

Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa Consulta Formalizada

São Paulo, 22 de janeiro de 2010.

Consulta Formalizada n.º 01/2010.

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa

Prezado(a) Cotista,

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Rio Bravo"), administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.683.056/0001-86 ("Fundo"), vem, por meio desta, nos termos do artigo 39, inciso IV, e do artigo 41 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), consultá-los formalmente acerca de uma proposta de emissão de até 80.000.000 (oitenta milhões) de cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, com preço mínimo de emissão de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por cota, perfazendo o montante total mínimo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observando-se, assim, o limite aprovado nos termos da consulta formalizada 01/2009 realizada em 17 de outubro de 2009.

A 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo e a oferta pública das cotas observará as seguintes características:

Características da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo

- a) As cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, posteriormente alterada pela Instrução CVM n.º 478, de 11 de setembro de 2009, e na Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e posteriores alterações ("Oferta");
- b) Será assegurado aos atuais cotistas do Fundo o direito de preferência de subscrição das cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, na proporção das participações detidas pelos respectivos cotistas, na data base da publicação de comunicado ao mercado neste sentido ("Direito de Preferência de Subscrição");
- c) O cotista somente poderá exercer o Direito de Preferência de Subscrição após a aprovação da Oferta pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- d) O prazo do Direito de Preferência de Subscrição atribuído aos cotistas atuais será de 15 (quinze) dias úteis ("Período de Preferência"), sendo a data de início do prazo estabelecida nos documentos da Oferta;

Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa Consulta Formalizada

- e) Após o término do Período de Preferência, as cotas que não tenham sido subscritas serão objeto de distribuição ao público em geral, mediante a realização de leilão ou leilões sucessivos na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”);
- f) O valor das cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo será: (i) de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), no caso do exercício do Direito de Preferência de Subscrição; ou (ii) de, no mínimo, R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por cota, durante o procedimento de leilão, sendo que o preço final será determinado com base na demanda observada pelas cotas, conforme procedimentos da BM&FBOVESPA;
- g) Os procedimentos operacionais para a realização da Oferta serão determinados pela Rio Bravo com base na regulamentação em vigor e nas determinações da CVM e da BM&FBOVESPA;
- h) A Emissão poderá ser dividida em séries, podendo o número de séries e o número de cotas de cada série ser fixado pela Rio Bravo observado o disposto no item (g) acima;
 - A realização da Oferta fica sujeita à distribuição de cotas em valor equivalente a, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Na hipótese de não colocação do valor ora referido, a Oferta será cancelada, aplicando-se o disposto na Instrução CVM n.º 472 e na Instrução CVM n.º 400;
 - Não será permitida a venda de cotas fracionadas.

Os recursos obtidos pelo Fundo serão aplicados na consecução do objeto do Fundo, sob a gestão do Administrador e observada a Política de Investimento do Fundo, em imóveis comerciais performados, notadamente (i) lajes corporativas e conjuntos comerciais nos principais centros urbanos nacionais, (ii) vagas de garagem relacionadas aos imóveis de propriedade do Fundo; e (iii) direitos sobre empreendimentos imobiliários destinados à atividade comercial.

A eventual aprovação pelos cotistas do Fundo da realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, observados os quoruns de aprovação e as características acima descritas, autorizará a Rio Bravo a realizar as alterações necessárias no Regulamento do Fundo de modo a contemplar a nova emissão de cotas objeto da presente deliberação.

Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa Consulta Formalizada

Formalização da Consulta

Assim, a Rio Bravo solicita a análise por V. Sas. e o posicionamento quanto à proposta ora formulada até o dia **22 de fevereiro de 2010**, através do preenchimento da decisão na Carta Resposta anexa e do posterior envio à Rio Bravo, utilizando-se o envelope com porte pago também anexo à presente correspondência.

A Rio Bravo ressalta que, por se tratar de processo de decisão via consulta formalizada, conforme previsto no artigo 41 e 45 do Regulamento do Fundo, para que seja aprovada a emissão das cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, nos termos aqui previstos, é necessária a deliberação por cotistas do Fundo que representem a maioria absoluta das cotas emitidas.

Caso V. Sas. necessitem de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Rio Bravo, pelos meios abaixo indicados:

Analistas:

- Andressa Rotta Oizumi - Telefone: (11) 2107-6603 (Analista Private Banking)
- Bárbara Raymundo - Telefone: (11) 2107-6656
- Pedro Carvalheira - Telefone: (11) 2107-6607
- Natália Valverde - Telefone: (11) 2107-6638

E-mail: fundosimobiliarios@riobravo.com.br

Endereço: Avenida Chedid Jafet, 222 – Bloco B – 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

Limitados ao acima exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Martin Fass



Anita Spichler